

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DA
CIDADE DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Perímetro Urbano da cidade de Quilombo, estabelecido através da Lei Municipal nº 662/85, de 14 de agosto de 1985, passa a ter a seguinte redação:

§ Único - O Perímetro Urbano da cidade de Quilombo fica com os seguintes limites:

Partindo da esquina da Rua Joaçaba com Rua João Pessoa e subindo em sentido Norte pela Rua João Pessoa até a Rua Tiradentes, e por esta em sentido Oeste até a Rua Presidente Getúlio Vargas, seguindo por esta em sentido Norte até a Rua Olavo Bilac, e por esta em sentido Leste até a Rua Irineu Paulo Farezim, seguindo por esta em sentido Norte até o final da quadra nº (sessenta e um), lote nº 26 (vinte e seis), deste ponto em sentido Leste margeando as quadras nºs. 61 (sessenta e um) lotes 26 (vinte e seis) 27 (vinte e sete), e 01 (um), e quadra nº 60 (sessenta) lotes nºs 18 (dezoito) e 01 (um), fundos até encontrar a Rua Osvaldo Ananha, seguindo por esta em sentido Norte até um lagoado afluente do Rio Quilombo, descendo por este até o Rio Quilombo, e subindo por ele em sentido Norte até a Rua Presidente Castelo Branco, seguindo por este em sentido Leste até a Rua João Goulart, e por esta em sentido Sul até a Rua Aderbal Ramos da Silva, seguindo por esta em sentido Leste até a Rua Presidente Costa e Silva, seguindo por esta em sentido Norte até a Rua Hercílio Luz, por esta em sentido Leste até a Rua Jorge Lacenda, por esta em sentido Sul até a Rua Anita Garibaldi, seguindo por esta em sentido Leste até encontrar a Rua Coronel Passos Maia, por esta em sentido Sul até a Rua Bento Gonçalves, daí em sentido Oeste, até a Rua Presidente Costa e Silva, seguindo por esta em sentido Sul até a sanga, e por esta até o Rio Quilombo seguindo pelo Rio Quilombo até a Rua D. Pedro I (primeiro), e, por esta em sentido Norte até a Rua Joaçaba, e seguindo por esta em sentido Oeste numa extensão de 286 metros,

65

LEI MUNICIPAL Nº 696/87 - DE 30.09.87

deste ponto em sentido Sul numa extensão de 256 metros, daí em sentido Oeste numa extensão de 198 metros, deste ponto em sentido Norte, numa extensão de 256 metros até a Rua Joaçaba, seguindo por esta em sentido Oeste até a Rua João Pessoa, ponto inicial de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 30 DE SETEMBRO DE 1987

Euclides Benjamin Bodanese
Euclides Benjamin Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Dimer Darci Bodanese
Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração